

## **AVALIAÇÃO GLOBAL**

### **REGULAMENTO**

#### **TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO GLOBAL**

Art. 1º Considerando os objetivos institucionais do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, e com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes, bem como identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS – FMU** aplicará a avaliação global para todos os alunos dos cursos listados no art. 2º.

Art. 2º No presente semestre, poderão realizar a avaliação prevista neste regulamento, todos os alunos matriculados entre o segundo e o último semestre nos cursos listados no art. 3º nas modalidades presencial e EaD.

#### **TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO GLOBAL**

Art. 3º A avaliação será realizada no dia 23 de maio de 2023 e permanecerá aberta das 8h às 23h. O cursos que realiza a avaliação global são os seguintes:

- Biomedicina
- Enfermagem
- Engenharia Ambiental e Sanitária
- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Química
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina Veterinária
- Nutrição
- Odontologia
- Tecnologia em Estética e Cosmética
- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Gestão do Agronegócio
- Tecnologia em Gestão Hospitalar
- Tecnologia em Radiologia

Art. 4º A sessão de realização da prova terá duração máxima de 3 horas, com realização remota, no dia previsto para realização, conforme disposto no Artigo 3º.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a avaliação global, o prazo de conclusão será de 3 horas, não havendo possibilidade de realizar nova tentativa ou realizar a prova em sessões alternadas.

Art. 5º A prova consistirá em 36 (trinta e seis) questões de múltipla escolha.

Art. 6º Estudantes que necessitem de atendimento especializado ou de adaptações para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso, que providenciará o suporte necessário para a realização da atividade em dia e horário a ser designado.

### **TÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO SOBRE DESEMPENHO**

Art. 7º Os estudantes que participarem da avaliação global receberão um boletim individual de desempenho que permitirá conhecer os seus pontos fortes e fragilidades que contribuirão significativamente em sua jornada acadêmica.

Art. 8º Não terá direito ao boletim de desempenho de que trata o Artigo 7º deste regulamento o estudante que:

I- Incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;

II - Consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;

III- Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;

IV - Acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;

V - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

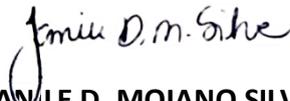
VI - For identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova.

#### **TÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 9º Não caberá recurso da correção das questões da avaliação global e, também, não será fornecido gabarito.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.

SÃO PAULO, 10 DE MAIO DE 2023.



**JANILE D. MOIANO SILVA**  
**DIRETORA DE REGULAÇÃO E QUALIDADE ACADÊMICA**